

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVÊRNO DO ESTADO

### LEI N. 2.720, DE 7 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre incorporação da Guarda Noturna do São Paulo a Guarda Civil do São Paulo e dá outras providências

#### Retificação

No referendo da Lei supra, onde se lê: LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Filho Cavalcanti de Albuquerque";

leia-se: "LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Filho Cavalcanti de Albuquerque Edgarde Baptista Pereira Sebastião Paes de Almeida"

### DECRETO N. 23.474-H, DE 21 DE JULHO DE 1954

Cria a 17.ª subdelegacia de policia da 14.ª Circunscrição da Capital - Butantã, na localidade conhecida pela denominação de Quitatuna (Quilômetro 21).

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 14.ª Circunscrição Policial da Capital - Butantã - a 17.ª (décima sétima) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Quitatuna (Quilômetro 21).

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Filho Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 23.507-A, DE 7 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relações de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo n. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Ficam relatados no Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", na Capital, três (3) cargos de Técnico de Educação - QE-PP-III - classe "K", lotados no Departamento de Educação, providos, em caráter interino, por d.ª Maria de Lourdes Lima, Maria de Oliveira e Giovanna Escolástica Têzio.

Artigo 2.º - Os títulos dos funcionários relatados pelo presente Decreto, serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 7 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de agosto de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 23.507-B, DE 7 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18-8-1944,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Colégio Estadual "Franklin D. Roosevelt" na Capital, um cargo de Secretário - QE-PP-I - Padrão "L", lotado no Ginásio Estadual "Professora Emília de Paiva Meira" na Capital, provido em comissão por d.ª Diva de Castro Figueiredo.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de agosto de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 23.529, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Assembleia Legislativa do Estado.

#### SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

##### VERBA N. 4

##### Material e Serviços

8.00.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de Conservação	
	424	Veículos e arrendamentos	110.000,00
	427	Próprios do Estado	90.000,00
		Total da redução	200.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a dotação seguinte:

#### SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

##### VERBA N. 4

##### Material e Serviços

8.00.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos Gerais	
	409	Diligências administrativas	200.000,00
		Total da suplementação	200.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N. 23.530, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Reduz, suplementa dotações e cria itens no orçamento da Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância abaixo, a dotação do item da seguinte verba do orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda.

#### PART E II

##### DESPESA GERAL

##### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### CAPITULO III

##### Administração

##### VERBA N. 5

##### Material e Serviços

8.00.4	4	Despesas Diversas	
	47	Despesas Especiais	
	479	Juros	3.150.000,00
		Soma da Verba n. 5	2.150.000,00
		Total da redução	2.150.000,00

Artigo 2.º - Ficam suplementadas nas importâncias abaixo, dentro do mesmo orçamento, as dotações dos seguintes itens:

#### PART E II

##### DESPESA GERAL

##### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### CAPITULO I

##### Serviço da Dívida Fundada

##### Empréstimo externo do Instituto de Café do Estado de São Paulo

##### VERBA N. 1

##### Material e Serviços

8.70.4	4	Despesas Diversas	
	46	Dívida Pública	
	460	Amortização da dívida externa	100.000,00
		Toma da Verba n. 1	150.000,00

#### CAPITULO III

##### Administração

##### VERBA N. 5

##### Material e Serviços

8.00.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos Gerais	
	401	Refeições, Café e lanches	
		I - Para uso ordinário	60.000,00
	41	Utilidades Contratuais	
	410	Água, gás, telefones e energia elétrica	
		II - Para administração de próprios:	
		b) Rio de Janeiro	200.000,00
	42	Serviços de Conservação	
	420	Instalações e equipamentos:	
		II - Para administração de próprios:	
		b) Rio de Janeiro	80.000,00
	427	Próprios	
		IV - Para administração de próprios:	
		a) Capital	1.000.000,00
		Soma da Verba n. 5	1.600.000,00
		Total das Suplementações	1.750.000,00

Artigo 3.º - Ficam criadas dentro da seguinte verba do referido orçamento, os itens abaixo com as seguintes dotações:

#### PART E II

##### DESPESA GERAL

##### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

##### CAPITULO III

##### Administração

##### VERBA N. 5

##### Material e Serviços

8.00.5	3	Material de Consumo	
	32	Material de Laboratório e de Gabinete	
	320	Material de Laboratório, de Gabinete e similares	100.000,00
	321	Farmácia	100.000,00
8.00.4	4	Despesas Diversas	
	47	Despesas Especiais	
	473	Despesas Judiciais e certidões em geral	100.000,00
		Soma da Verba n. 5	400.000,00
		Total das Criações de Itens	400.000,00
		Total das Suplementações e das Criações de Itens	2.150.000,00

Artigo 4.º - Os recursos necessários para cobertura das suplementações e criações de itens a que se referem os artigos 2.º e 3.º do presente Decreto, serão cobertos com a importância proveniente da redução feita no artigo 1.º.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data